



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 451 DE 18 DE OUTUBRO DE 1996.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Decreto, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no Art. 1º desta lei, serão provenientes de reserva de contingência, conforme parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 401, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de outubro de 1996.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


JOSÉ ZACARIAS DA SILVA
Procurador Jurídico


JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Fazenda


ENI ESTEVES DA CUNHA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 18 de outubro de 1996.


ELIELSON JOSÉ DIAS
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

ANEXO A LEI Nº 451 DE 18 DE OUTUBRO DE 1996.

Adicional de Matrícula de Cédula Adicional - Suplementar - em equipamento fiscal.

ANEXO A LEI Nº 451 DE 18 DE OUTUBRO DE 1996.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER 2004.08421882.015	3132-00	3.000,00
TOTAL		3.000,00